



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

DOCUMENTO

25 230 771 512.9



Processo nº 005/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

**Contratação de empresa
especializada na prestação de
serviços terceirizados de
natureza contínua.**

Gestão 2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE

Unidade Administrativa: Secretaria Geral
Responsável Pela Demanda: Allan Conrado Dias
Email: secretaria@cmsantaluzia.mg.gov.br
Data: 30/01/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

A continuidade do atendimento dos serviços, visando atender adequadamente os membros, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, bem como desempenhar corretamente as funções institucionais que competem a esta Câmara de Vereadores. A contratação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Casa Legislativa não dispõe ou dispõe de número insuficiente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções correspondentes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, o número não está sendo o suficiente para atendimento das demandas, seja por afastamentos médicos, férias e também pela abertura de um anexo desta Casa no Distrito da cidade. A necessidade das contratações serão conforme demanda para os seguintes cargos:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	3	SV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H
02	3	SV	RECEPCIONISTA	44H
03	2	SV	PORTEIRO	44H
04	1	SV	MOTORISTA	44H

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução seguindo os parâmetros de mercado e dos demais órgãos públicos, é possibilitar a transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, tendo em vista a necessidade de filtrar e entender esta nova demanda. Também por ser uma necessidade imediata, não há possibilidade de aguardar a realização de concurso público, pois a realização dependeria de um levantamento mais aprofundado de servidores; de contratação de empresa para elaboração do certame; da disponibilização de recursos para assumir o aumento de cargos efetivos na Câmara Municipal; de obedecer todos os prazos de um concurso público, inclusive quanto a nomeação, por estarmos em um ano eleitoral há algumas restrições. Sendo assim, a solução para a contratação se mostra clara.



Valor estimado da contratação: R\$ 498.027,84 (Quatrocentos e noventa e oito mil vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

A presente contratação tem como fim assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto desta contratação de serviços terceirizados, visando atender adequadamente os membros, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, bem como desempenhar corretamente as funções institucionais que competem a esta Câmara de Vereadores. Neste tocante, insta destacar a justificativa para subsidiar a presente contratação.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Casa Legislativa não dispõe ou dispõe de número insuficiente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções correspondentes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, o número não está sendo o suficiente para atendimento das demandas, seja por afastamentos médicos, férias e também pela abertura de um anexo desta Casa no Distrito da cidade.

Tendo em vista a necessidade de filtrar e entender esta nova demanda, bem como ser um ano eleitoral e havendo algumas restrições, não sendo possível a realização de concurso público. Seguindo os parâmetros de mercado e dos demais órgãos públicos, este Legislativo Municipal optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

É dever da Administração proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários do prédio, zelando, inclusive, pela manutenção e preservação do patrimônio públicos, sendo estas atividades imprescindíveis para o regular funcionamento desta Casa Legislativa.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar. Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse



objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível no momento, sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

6. FONTE DE RECURSOS

3.3.3.90.37.00.00 - FICHA: 1754

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Cargo/ Função	Nome	Email
Diretor de Planejamentos	Ludmilla Ribeiro Braga	planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br

8- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA

Allan Conrado Dias

9 – ENCAMINHAMENTO

Encaminho este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.

Santa Luzia-MG, 02 de fevereiro de 2024.


Allan Conrado Dias
Mat. 3659
Secretário Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Allan Conrado Dias
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO REQUISITANTE E OBJETO

1.1. **Unidade Administrativa:** Secretaria Geral

Responsável Pela Demanda: Allan Conrado Dias

Email: secretaria@cmsantaluzia.mg.gov.br

Data: 30/01/2024

1.2. *Aquisições por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, conforme condições e especificações contidas no anexo I deste edital.*

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Casa Legislativa não dispõe ou dispõe de número insuficiente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções correspondentes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, o número não está sendo o suficiente para atendimento das demandas, seja por afastamentos médicos, férias e também pela abertura de um anexo desta Casa no Distrito da cidade.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Câmara Municipal não tem plano de contratação para o exercício de 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A HABILITAÇÃO:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.



4.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.2.1. O licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente para cálculo do custo do Salário dos trabalhadores e demais benefícios legais previstos na mesma bem como valores do Vale Transporte e do Ticket Alimentação/Refeição;

4.2.1.1. A Convenção Coletiva de Trabalho – CCT utilizada para confecção da proposta comercial deverá abranger o município de Santa Luzia/MG nos cargos relacionados neste Termo.

4.2.1.2. A CCT utilizada pela empresa na composição dos valores de sua proposta comercial deverá ser anexada junto a proposta comercial.

4.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.2.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Os quantitativos refletem apenas uma estimativa da prestação dos serviços, não sendo obrigatória à Câmara a utilização total dos quantitativos estimados.

4.3.2. O contrato será executado por demanda da Câmara, observados os valores unitários dos cargos contratados.

4.3.3. O serviço deverá ser implantado no máximo em até 10 (dez) dias após a demanda da Câmara, formalizada por meio de Autorização de Serviço, prazo este suficiente para disponibilização de pessoal capacitado para perfeita execução do objeto.



- 4.3.4. O pagamento será devido a partir do dia de início da efetiva prestação dos serviços para cada posto ativado.
- 4.3.5. A prestação dos serviços será nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia, sendo prédio Sede (Centro), Anexo I (Centro) e Anexo II (Distrito de São Benedito).
- 4.3.6. A carga horária semanal será de 44 horas, distribuídas em cinco dias de segunda a sexta-feira, com compensação de 48 minutos diários, ou 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, conforme estabelecido pela contratante.
- 4.3.7. Excepcionalmente, quando houver necessidade de trabalho aos sábados, com jornada de 04 (quatro) horas, a CONTRATANTE fará comunicado por meio de ofício, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, para que se possa oficializar à CONTRATADA para que esta proceda a alteração da rotina de trabalho de seus funcionários.
- 4.3.8. O funcionário que trabalhar no sábado terá sua jornada reduzida em 48 (quarenta e oito) minutos, perfazendo o total de 08 (oito) horas por dia, durante os cinco dias úteis da semana em que houver a prestação desse serviço, de modo que não haja alteração na jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 4.3.9. A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer irregularidades cometidas pelos condutores dos veículos durante o período de contratação, inclusive infrações de trânsito e acidentes.
- 4.3.10. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, alterar o horário de trabalho de cada profissional, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia, observadas as exigências do descanso semanal remunerado e das demais normas aplicáveis.
- 4.3.11. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 4.3.12. A CONTRATADA deverá observar o disposto na CLT, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.3.13. A empresa realizará, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais, periódicos e demissionais;
- 4.3.14. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho.
- 4.3.15. **QUADRO DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO MÍNIMA:**



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Realizar limpeza de todas as dependências pertencentes a Câmara Municipal em horário pré-estabelecidos pela rotina de cada setor;• Comunicar ao seu superior a falta de equipamentos, ferramentas, materiais, uniformes e EPI 's para a realização das tarefas;• Fazer uso correto dos produtos de limpeza e EPI' s que lhes são distribuídos;• Zelar pelos materiais e equipamentos que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao seu superior qualquer extravio, dano ou desaparecimento dos mesmos;• Requisitar ao superior imediato o material de limpeza para o uso diário;• Não atender qualquer solicitação dos servidores da Administração que não tenha sido autorizada, a fim de se evitar a quebra da rotina previamente programada;• Controlar pequenos estoques de materiais inerentes às tarefas;• Manter o asseio e higiene pessoal, bem como estar devidamente uniformizado;• Suprir as áreas de material de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico, sabonete e outros, se houver);• Cumprir rigorosamente horários de entrada, saída e refeições;• Apontar e comunicar, previamente, ao seu superior, consertos necessários à conservação de bens e instalações;• Zelar pela manutenção de cortinas e persianas;• Manter a limpeza dos vidros existentes;• Recolher qualquer objeto esquecido pelos usuários internos e externos, munícipes e visitantes, encaminhando ao seu superior, para localização de seu proprietário;• Cumprir as determinações e orientações do seu superior;• Comunicar ao seu superior qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços, bem como toda solicitação ou necessidade de serviço que não tenha sido	<p style="text-align: center;">Ensino Fundamental Completo</p> 



programada;
• Executar as demais atividades compatíveis com a função.

RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar e prestar serviços de atendimento ao público e apoio;• Prestar atendimento telefônico e fornecer informações inerentes aos serviços prestados;• Fazer agendamentos de serviços, entrevistas e reuniões;• Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando seguranças sobre presenças estranhas;• Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano;• Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Fundamental Completo

PORTEIRO

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Demonstrar competências pessoais;• Receber materiais e equipamentos;• Orientar pessoas;• Comunicar-se;• Fazer manutenção simples;• Zelar pela guarda do patrimônio;• Controlar o fluxo de pessoas;• Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Fundamental Completo

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Conduzir o veículo munido com a totalidade dos equipamentos de segurança individuais e coletivos pertinentes;• Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da Câmara;• Efetuar serviços bancários e de correio,	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria B



depositando ou apanhando o material e entregando-os aos destinatários;

- Guardar sigilo absoluto das informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato;
- Dirigir veículo, de responsabilidade da CONTRATADA, transportando correspondências, pequenas encomendas, malotes ou documentos a locais pré-determinados;
- Executar a limpeza e manutenção do veículo;
- Zelar pela manutenção do veículo, solicitando reparos mecânicos, sempre que necessário e mantendo em dia as revisões periódicas;
- Localizar e conferir destinatários e endereços;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizando o crachá de identificação, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Emitir e coletar recibos do material transportado;
- Executar outras atividades correlatas ao bom desempenho do trabalho.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E VALOR MÉDIO APURADO

5.1. A necessidade das contratações serão conforme demanda para os seguintes cargos:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	3	SV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	R\$ 3.717,74	R\$ 11.153,24
02	3	SV	RECEPCIONISTA	44H	R\$ 5.212,10	R\$ 15.636,30
03	2	SV	PORTEIRO	44H	R\$ 3.985,92	R\$ 7.971,85
04	1	SV	MOTORISTA	44H	R\$ 6.740,92	R\$ 6.740,92
VALOR MÉDIO ANUAL				R\$ 498.027,84		



6. DO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO COM A IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

- Consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, considerando a necessidade desta Casa Legislativa em contratar *prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.*
- *Foram identificadas as possíveis opções para suprir a demanda existente: realização de processo seletivo ou concurso público e a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra.*
- *Ocorre que a realização de processo seletivo ou concurso público não supriria a demanda de forma imediata, pois existem prazos a serem observados. Também, seria necessário a verificação da criação de outros cargos, bem como, a contratação de empresa especializada para a elaboração de todo o certame.*
- *Todo esse possível procedimento, teria um gasto superior ao previsto com a contratação terceirizada, vez que haveria gastos com a contratação de empresa para a realização do certame; assim como a criação de cargos efetivos que geram gastos certos e contínuos para a Administração, sendo que no próximo mandato esta Casa Legislativa terá o acréscimo de 4 (quatro) vereadores conforme mudança realizada na Lei Orgânica.*
- *Cabe frisar, que as Câmaras Municipais, recebem mensalmente um valor fixo denominado duodécimo, que nada mais é que um repasse do Município para o custeio dos gastos das Casas Legislativas, esse valor não aumenta no decorrer do ano. Nesse sentido, qualquer criação de gastos, deve-se analisar a atividade não apenas no ano que se pretende, mas a manutenção destes gastos nos anos seguintes.*
- *Com a chegada de mais 4 (quatro) parlamentares no próximo ano, haverá um aumento de 4 gabinetes, isso gerará mais gastos e com toda certeza criará mais demandas de forma geral. Contudo, apenas após estas mudanças ocorrerem que será possível fazer uma análise mais profunda das possibilidades de realização e manutenção de um concurso público.*
- *Nesse sentido, a forma imediata de atender a demanda já instalada, bem como garantir o atendimento do interesse público, da economicidade, da eficiência, da transparência e principalmente da legalidade, se faz claro que a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra exclusiva, é a melhor solução apresentada.*

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO

1-CARGO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE: SERVIÇO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H

QUANTIDADE: 3

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
------------	----------------	-------------------	------------------



	(R\$)		
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI ¹	4.573,23	13.719,69	164.636,28
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI ²	3.390,80	10.172,40	122.068,80
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA ³	3.189,21	9.567,63	114.811,56

VALOR MÉDIO ITEM 1- R\$ 133.838,88

2-CARGO- RECEPCIONISTA

UNIDADE: SERVIÇO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H

QUANTIDADE: 3

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI ⁴	4.817,04	14.451,12	173.413,44
MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	5.587,50	16.762,50	201.150,00
TEC LIMP			

¹ Dispensa Sem Disputa - Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes. ID:2288. Processo:018/2024. Disponível em: <<https://app.licitardigital.com.br/atadispensapropostas/?e=Mj14ODE>>. Acesso em 04.mar.2024.

² Pregão nº 113/2023, Processo Administrativo nº 1058/2023. Prefeitura Municipal de Ubá. Disponível em: <<https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MTgyMzU=>>>. Acesso em 04.mar.2024.

³ Adesão à ata de registro de preços nº 01/2023. Contrato nº 003/2023. Câmara Municipal de Santa Luzia. Disponível em: <https://www.cmsantaluzia.mg.gov.br/uploads/contrato/contrato-003-anexo_c6c79cb6a54d9e8516b4a61e7890e03c.pdf>. Acesso em 04.mar.2024.

⁴ Pregão nº 106/2023, Processo Administrativo nº 1025/2023. Prefeitura Municipal de Ubá. Disponível em: <<https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MTc1MDM=>>>. Acesso em 04 mar.2024.



ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ⁵			
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA ⁶	5.231,76	15.695,28	188.343,36

VALOR MÉDIO ITEM 2- R\$ 187.635,60

3-CARGO- PORTEIRO
UNIDADE: SERVIÇO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H
QUANTIDADE: 2

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA ⁷	4.021,70	8.043,40	96.520,80
CSA- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ⁸	3.538,09	7.076,18	84.914,16
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ⁹	4.397,99	8.795,98	105.551,76

VALOR MÉDIO ITEM 3- R\$ 95.662,24

⁵ Pregão nº 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024. Câmara Municipal de Sete Lagoas. Disponível em: <https://arquivos.licitardigital.com.br/23175_67d019b4-2602-4e31-9048-e787a6c263c8.pdf>. Acesso em 04 mar.2024.

⁶ Adesão à ata de registro de preços nº 01/2023. Contrato nº 003/2023. Câmara Municipal de Santa Luzia. Disponível em: <https://www.cmsantaluzia.mg.gov.br/uploads/contrato/contrato-003-anexo_c6c79cb6a54d9e8516b4a61e7890e03c.pdf>. Acesso em 04.mar.2024.

⁷ Adesão à ata de registro de preços nº 01/2023. Contrato nº 003/2023. Câmara Municipal de Santa Luzia. Disponível em: <https://www.cmsantaluzia.mg.gov.br/uploads/contrato/contrato-003-anexo_c6c79cb6a54d9e8516b4a61e7890e03c.pdf>. Acesso em 04.mar.2024.

⁸ Portal Compras Net. Pregão Eletrônico nº 00010/2023-000. SRP UASG 152756. Instituto Fed. De Educ., Cienc. e Tec. do R.G. do Norte. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio>>. Acesso em 04 mar.2024.

⁹ Portal Compras Net. Pregão Eletrônico nº 00256/2023. UASG 153163. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio>>. Acesso em 04 mar.2024.

**4-CARGO- MOTORISTA****UNIDADE: SERVIÇO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H****QUANTIDADE: 1**

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
MACEDO SEGURANÇA RIVADA LTDA	5.165,08	5.165,08	61.980,96
TEC LIMP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ¹⁰			
TRADE SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA ¹¹	7.680,00	7.680,00	92.160,00
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA ¹²	7.377,70	7.377,70	88.532,40

VALOR MÉDIO ITEM 4- R\$ 80.891,12**VALOR MÉDIO TOTAL= R\$ 498.027,84**

Santa Luzia, 04 de março de 2024.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

¹⁰ Pregão nº 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024. Câmara Municipal de Sete Lagoas. Disponível em: <https://arquivos.licitardigital.com.br/23175_67d019b4-2602-4e31-9048-e787a6c263c8.pdf>. Acesso em 04 mar.2024.

¹¹ Portal Compras Net. Pregão Eletrônico. ID da compra 92662205000632023. UASG 926622. Estado do Espírito Santo. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio> >. Acesso em 04 mar.2024.

¹² Portal Compras Net. Pregão Eletrônico. ID da compra 25703405000242023. UASG 257034. Ministério da Saúde. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio> >. Acesso em 04 mar.2024.



8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução seguindo os parâmetros de mercado e dos demais órgãos públicos, é possibilitar a transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, tendo em vista a necessidade de filtrar e entender esta nova demanda. Também por ser uma necessidade imediata, não há possibilidade de aguardar a realização de concurso público, pois a realização dependeria de um levantamento mais aprofundado de servidores; de contratação de empresa para elaboração do certame; da disponibilização de recursos para assumir o aumento de cargos efetivos na Câmara Municipal; de obedecer a todos os prazos de um concurso público, inclusive quanto a nomeação, por estarmos em um ano eleitoral há algumas restrições. Sendo assim, a solução para a contratação se mostra clara.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR TOTAL ANUAL

No que tange a adoção de Menor Valor Total ANUAL como critério de julgamento para esta contratação, a doutrina e a jurisprudência argumentam que a licitação por esse critério tende a ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação de serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Isso permitirá uma maior especialização das empresas que prestarão os respectivos serviços, possibilitando uma melhoria na qualidade de execução do serviço contratado. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços cujo conjunto de atividades possui natureza semelhante e concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só contratada.

Desta feita, busca-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das Diretorias, setores e gabinetes, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes fornecedores. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de todo o processo de contratação e execução do contrato.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre os diferentes prazos, a maior facilidade no cumprimento dos mesmos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só contratada e concentração da garantia dos resultados.

Cumprir esclarecer também que, caso a Câmara de Santa Luzia dividisse o objeto por itens ou lotes perderíamos na economia de escala, pois a junção dos serviços tende a baratear os preços para a contratação. Desta feita, o agrupamento (global) se faz necessário, não sendo viável a licitação por itens, tendo em vista também a singularidade dos serviços, evitando-se que os de natureza similar e pertencentes a um mesmo segmento de mercado advenham de distintos prestadores de serviços, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos serviços prestados. Logo, por pertencerem ao mesmo segmento de mercado, o agrupamento proposto não restringirá o caráter competitivo do certame, mostrando-se, portanto, viável e econômica a contratação por preço Global.

10. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, **obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações**. Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível no momento, sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A ADOTAR

Deverá realizar-se uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, devido a não encontrarmos ata que contemplasse os itens constantes neste documento.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas e ou interdependentes existente neste Órgão.

13. DAS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui impactos ambientais.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente contratação é imprescindível para o atendimento ao interesse público, a economicidade e eficiência da prestação dos serviços públicos, mostrando-se viável por se tratar de contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra exclusiva, não configurando vínculo empregatício com a Casa Legislativa e atendendo de forma imediata a demanda já instalada.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

A contratação se mostra viável, pois o estudo realizado demonstra compatibilidade das demandas.

Santa Luzia-MG, 13 de fevereiro de 2024.


Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi - Responsável pelo ETP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



DEMONSTRATIVO DE RECURSO CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

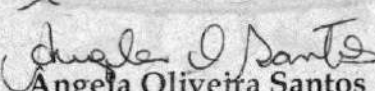
Objeto: Aquisições por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

Para prestação de serviço objeto do referido Processo Administrativo será utilizada dotação nº 3.3.3.90.37.00.00 - FICHA: 2191

_____ assinatura (rubrica) _____

Informo que há recurso orçamentário para referida dotação.

Santa Luzia, 04 de março de 2024.


Angela Oliveira Santos

Coordenadora Administrativo-Financeira



AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 53, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, autorizo e determino a publicação do Edital referente a contratação do objeto do Processo Administrativo nº 005/2024 - Aquisições por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

Santa Luzia-MG, 04 de março de 2024.

Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG



EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo nº 005/2024
Edital de licitação nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, pelo seu Presidente, o senhor **Wagner de Andrade Pereira**, e pela pregoeira da Casa Legislativa, a senhora **Paula Tassyana Marçal Pereira**, leva ao conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Portaria nº 113, de 01 de fevereiro de 2024, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 005/2024.

Início de acolhimento de Propostas	Às 15 horas do dia 05/03/2024
Data e Horário da Disputa	19/03/2024 às 14 horas
Referência de Tempo	Horário de Brasília/DF
Local da Sessão Pública	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

I. DO OBJETO

1.1. *É objeto do presente Pregão Eletrônico aquisições por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, conforme condições e especificações contidas no anexo I deste edital.*

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	3	SV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H
02	3	SV	RECEPCIONISTA	44H
03	2	SV	PORTEIRO	44H



04	1	SV	MOTORISTA	44H
----	---	----	-----------	-----

1.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 498.027,84 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Santa Luzia, através do endereço eletrônico www.cmsantaluzia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Santa Luzia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2.1.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

2.2. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma



da legislação vigente;

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

IV. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Santa Luzia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da



Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.